



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10/87-E

Revoga Lei Municipal nº 602/87 de 23 de junho de 1987, e dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de empregos, quadro permanente de cargos, cargos em comissão e função gratificada, magistério público municipal e quadro de pessoal contratado, auxiliares e especialistas.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em sua íntegra a Lei Municipal nº 602/87 de 23 de junho de 1987.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir do dia 1º de junho de 1987, um aumento geral a todo o funcionalismo público municipal, indistintamente de classe ou padrão, na ordem de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Excetuem-se do aumento acima concedido, o Padrão 1.A do Quadro de Empregos Públicos e Padrão 1.U do Quadro Permanente de Cargos que perceberão um aumento de 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará retroativamente em vigor a partir do dia 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 25 de junho de 1987.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração.-

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TABELA DE REAJUSTES SALARIAIS

A-QUADRO DE EMPREGO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Valor Básico.....Cz\$ 3.022,00

B-QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

	A	B	C	D
1.....	4.254,00	4.335,00	4.556,00	4.781,00
2.....	7.610,00	7.990,00	8.388,00	8.806,00

C-QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

	0	1	2	3
1.....	4.254,00	4.335,00	4.556,00	4.781,00
2.....	7.610,00	7.990,00	8.388,00	8.806,00
3.....	8.939,00	9.386,00	9.854,00	10.346,00
4.....	10.862,00	11.405,00	11.978,00	12.574,00
5.....	13.203,00	13.864,00	14.565,00	15.283,00

D-CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC1.....	4.022,00	FG1.....	2.012,00
CC2.....	5.744,00	FG2.....	2.872,00
CC3.....	9.184,00	FG3.....	4.592,00
CC4.....	16.042,00	FG4.....	8.021,00

E-QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, AUXILIARES E ESPECIALISTAS

REFERÊNCIA SALARIAL

1.....	2.220,00
2.....	2.942,00
3.....	3.165,00
4.....	3.545,00
5.....	3.830,00
6.....	4.254,00
7.....	5.079,00
8.....	6.714,00
9.....	7.046,00
10.....	8.756,00
11.....	9.756,00

Agudo, 25 de junho de 1987.

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração.

**Prefeitura Municipal de Agudo**
Estado do Rio Grande do SulMENSAGEM Nº 10/87-E

Agudo, 25 de junho de 1987.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com respeito passamos às mãos de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº 10/87-E de 25 de junho de 1987, para que seja apreciado e posteriormente votado, em regime de urgência.

O presente projeto, em seu artigo 1º, revoga em sua íntegra a Lei Municipal nº 602/87 de 23 de junho de 1987, a qual concedia um reajuste salarial na ordem de 15% (quinze por cento) a todo funcionalismo público municipal, com exceção do Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas, cujas referências salariais são 1, 2 e 3, que perceberão um aumento de 20% (vinte por cento).

Em seu artigo 2º, o Projeto de Lei nº 10/87-E, autoriza o Executivo a conceder um aumento geral a todo o funcionalismo, na ordem de 20% (vinte por cento) excetuando-se o Padrão 1.A do Quadro de Empregos Públicos e Padrão 1.0 do Quadro Permanente de Cargos, que perceberão um aumento na ordem de 23,63% (vinte e três virgula sessenta e três por cento).

Conceda-se essa diferença de aumento, no Padrão 1.0, para que os Motoristas Estatutários percebam o mesmo valor que o Motorista Celetista, isto é, Cr\$ 4.254,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados), e automaticamente concedemos este aumento ao Padrão 1.A do Quadro de Empregos Públicos, por se tratar de um mesmo padrão, onde estão lotados os Auxiliares de Administração.

A revogação da Lei Municipal nº 602/87 e a elaboração deste novo Projeto de Lei de aumento do funcionalismo na ordem de 20% (vinte por cento), deve-se ao fato de que este Executivo recebeu um auxílio por parte do Governo Federal e também do Governo Estadual.

Cordialmente

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal